



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000

Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

GABINETE DA REITORIA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2020-GRE

Determina à Pró Reitoria de Recursos Humanos, às Direções Gerais dos Campi e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, aos Diretores de Centro e às Coordenações de Curso, o fluxo para os processos de concessão de licenças estabelecidos pela Lei Complementar nº 217 de 22 de outubro de 2019 aos servidores da UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando que a Lei Complementar nº 217/19 institui a Licença capacitação para os servidores públicos efetivos em exercício quando da publicação da referida Lei, extingue a licença especial e institui o Programa de Fruição e Indenização de licenças especiais adquiridas e não prescritas quando da entrada em vigor desta Lei;

considerando o Decreto nº 4631/20 de 12/05/20 que regulamenta o programa de fruição e indenização de licenças especiais, previsto nos artigos 4º a 6º da lei Complementar nº 217, de 22/10/19 e o Decreto nº 4634 de 12/05/20 que estabelece as regras gerais para a aquisição e fruição da Licença Capacitação;

considerando que os Decretos supra citados remetem para SEAP responsabilidade de regulação de alguns procedimentos para gestão das licenças, mas que até a presente data não foram publicados;

considerando a autonomia de gestão da Universidade artigo 37 da Constituição Federal e artigo 7º da Constituição Estadual;

considerando a gestão da Universidade perante o Poder Executivo quanto a solicitação de suspensão dos prazos decadenciais e ou prescricionais contidos na legislação supra citada até a presente data sem manifestação de anuência,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações mínimas para gestão das licenças sejam especial ou capacitação até que sejam aprovados pelos órgãos responsáveis os atos normativos adequados a nova legislação de forma a mitigar as consequências impostas pela necessidade de cumprimento da Lei Complementar nº 217 no âmbito da Universidade.

Art. 2º Determinar à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, às Direções Gerais dos Campi e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, aos Diretores de Centro e às Coordenações de Cursos, os termos quanto a concessão de licenças aos servidores da UNIOESTE para que observem as seguintes orientações para tramitação dos processos de fruição de licenças dos servidores:



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
 Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



- 1- Orientação aos servidores quanto as normas estabelecidas pela Lei Complementar n° 217 de 22-10-19;
- 2- Abertura do processo de solicitação de fruição, acervo, ou transformação em pecúnia em conformidade com a intenção e direito consignado conforme a Lei Complementar e Decretos correspondentes ao tipo de licença ou condição;
- 3- Planejamento definido para a concessão de licenças no âmbito da unidade.

Art. 3° O servidor com período aquisitivo a licença especial ou capacitação nos moldes da Lei Complementar n° 217/19 e respectivo decreto (Decreto n°4631/20 e Decreto n°4634/20) deverá protocolar seu pedido com no mínimo 60 dias de antecedência da data pretendida para a fruição do seu direito.

Parágrafo único – Para todos os efeitos legais o pedido, que resultará em um processo e só será considerado aprovado para fruição do direito ao afastamento do servidor, após a publicação da respectiva portaria.

Art. 4° A tramitação do processo, por meio digital, para a Licença capacitação (§ 1° art. 8° do Decreto n°4634) e para licença especial (art. 17 do Decreto n° 4631) obedece a seguinte ordem:

- a) Requerimento do servidor;
- b) Manifestação da Chefia Imediata;
- c) Manifestação do Colegiado e do Centro afetos, no caso de docentes
- d) Parecer do setor de Recursos Humanos da unidade de exercício do servidor;
- e) Autorização da Direção Geral para os servidores lotados nos Campi e Hospital Universitário e da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, no caso de servidores lotados na Reitoria;
- f) Deliberação da Pró Reitoria de Recursos Humanos de acordo com os procedimentos cabíveis a concessão do direito consignado na legislação em vigor;
- g) Parecer jurídico quanto, nos casos de apontamentos de divergências entre o solicitado e legislação aplicável;
- h) Encaminhamento à Secretaria Geral para emissão de portaria.
- i) Ciência ao servidor, no processo eletrônico.

Art. 5° O planejamento anual da concessão de licenças é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Recursos Humanos e as Direções Gerais, em relação aos servidores Agentes Universitários, e os Centros em relação aos docentes.

Parágrafo único: O planejamento anual de que trata o *caput*, acompanhado da escala para a concessão das licenças, deverá ser apresentado à PRORH para os devidos registros visando a consolidação do planejamento anual da UNIOESTE.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Art. 6º Fica estabelecido o marco temporal para a verificação do período aquisitivo para concessão das licenças a data de 20-01-2020, conforme Art.11 da Lei Complementar nº 217/19.

§1º Para a Licença Especial, extinta pelo Decreto nº4631/20, deve observar o art.1 e seus parágrafos;

§2º Para a licença capacitação, vigente a partir de **20-01-20**, o prazo para manifestação de interesse do servidor de fruição é de 01(um) ano contados da data de adimplemento do período aquisitivo, sob pena de decaimento do direito de acordo com o Art. 8º do Decreto nº 4634/20.

- I- Até que sejam editados os atos normativos que devem orientar a implementação plena dos critérios para a fruição das licenças capacitação caberá ao servidor solicitar mediante protocolo o requerimento de interesse na fruição da licença;
- II- O requerimento **neste momento** de suspensão das atividades terá efeito de planejamento para fruição dentro do período quinquenal e de assegurar o direito a licença, independentemente de definição do curso ou data de início e fim pretendidas pelo servidor e autorizada pela Administração.

Art. 7º A PRORH publicará Edital de Convocação para que os servidores que estão com período aquisitivo de licença capacitação completo a vencer a partir de **20-01-2021** para que manifestem o seu interesse de fruição no período quinquenal.

Art. 8º Ficam adequadas e ou revogadas as orientações estabelecidas na Instrução de Serviços 001/2014-GRE, que conflitam com a Lei complementar 217/19 e os Decretos nºs. 4631 e 4634 de 22-10-19

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 15 de dezembro de 2020.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
 Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo I à Instrução de Serviço nº 003/2020-GRE, de 15 de dezembro de 2020.

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, servidor público da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, lotado no (a) _____, venho requerer, nos termos da **Lei Complementar nº217/19**, a concessão de **Licença Especial** de _____ meses, para usufruir no período de ____/____/____ a ____/____/____, referente ao período aquisitivo ____/____/____ a ____/____/____.

Nestes termos

Pede deferimento

Cascavel, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do servidor

 Assinatura da Chefia Imediata

INFORMAÇÃO FUNCIONAL (RECURSOS HUMANOS)

Informamos que o requerente é servidor estável deste órgão, ocupando o cargo de _____ e não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período.

Informações complementares:

Encaminhe-se para autorização do responsável pela unidade de lotação do servidor.

Despacho final

Deferido

Indeferido

 Assinatura



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 - www.unioeste.br
 Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000
 Jardim Universitário - Cx.P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná



Anexo II à Instrução de Serviço nº 003/2020-GRE, de 15 de dezembro de 2020

**Requerimento de manifestação de interesse em usufruir da Licença Capacitação
 Lei Complementar 217/19 e Decreto 4634/20**

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, servidor público da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, lotado no (a) _____, venho manifestar meu interesse, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 217/19 e artigo 6º e 8º do Decreto nº 4634 de 12/05/20, de usufruir da Licença Capacitação de 03 meses, no período a ser definido em regulamento próprio, referente ao período aquisitivo ____/____/____ a ____/____/____.

Declaro ainda, estar ciente de que este requerimento tem efeito de atendimento ao Decreto nº 4634 para efeitos de planejamento institucional e garantia do direito, não obstante o não atendimento aos requisitos definidos nos incisos e parágrafos do artigo 8º do referido decreto, neste momento.

Nestes termos

Pede deferimento

Cascavel, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura do servidor

 Assinatura da Chefia Imediata

INFORMAÇÃO FUNCIONAL (RECURSOS HUMANOS)

Informamos que o requerente é servidor estável deste órgão, ocupando o cargo de _____ e não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período e que está apto a ser inserido no planejamento anual de fruição de licença capacitação de acordo com o cumprimento dos requisitos contidos no Decreto n 4634.

Encaminhe-se à DDH para inclusão no planejamento de concessão das Licenças Capacitação para definição dos períodos de fruição observados o cumprimentos dos requisitos de autorização e ciência do servidor.

Seção de Recursos Humanos do campus de....

Seção de Recursos Humanos do HUOP

Reitoria

Em.....de.....de.....20.....

 Assinatura